

DECRETO Nº 3519/80  
de 27 de novembro de 1.980

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 257 de 28/11/1980

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto - Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial uma faixa de terreno necessária a execução do projeto de ligação da Rua Pedro Rachid com Jardim Telespark, a saber:

DO IMÓVEL: o terreno consta pertencer ao Sr. Benedito Muniz, apresentando-se com forma irregular, plano com declividade e sem benfeitorias.

ÁREA A SER DESAPROPRIADA- A medição se inicia no vértice nº 389, vértice esse divisa com a área remanescente de propriedade de Benedito Muniz e a área da Rhódia Indústria Têxteis Química - S.A. Deste vértice nº 389, seguindo o sentido horário com rumo 46º30'00" SW e distância de 21,37m (vinte e um metros e trinta e sete centímetros) até o vértice nº 388, confrontando com a área da Rhódia Indústria Têxteis Químicas S.A.; deste vértice nº 388, deflete à direita e segue com rumo de 22º51'00" NW e distância de 46,64m (quarenta e seis metros e sessenta e quatro centímetros) até o vértice nº 396, confrontando com a área remanescente; deste vértice nº 396, deflete à direita com rumo de 35º12'00" NE e distância de 19,24m (dezenove metros e vinte e quatro centímetros) até o vértice nº 377; deste vértice deflete à direita e segue com rumo de 53º37'00" NE e distância de 3,77m (três metros e setenta e sete centímetros) até o vértice nº 395, sendo que do vértice nº 396 ao vértice nº 395, confronta com a área reservada de Domínio Público (faixa da Marinha); deste vértice nº 395, deflete à direita e segue com rumo de 22º51'00" SE e distância de 53,17m (cinquenta e três metros e dezessete centímetros) até o vértice nº 389, confrontando com a área remanescente de propriedade do Sr. Benedito Muniz, fechando assim o perímetro da faixa a ser desapropriada.

ÁREA: O perímetro acima descrito, perfaz uma área de 1.039,51 m<sup>2</sup> (hum mil e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados.

PERÍMETRO DA ÁREA RESERVADA DE DOMÍNIO PÚBLICO: A medição inicia no vértice nº 395, divisa com a área remanescente de propriedade do Sr. Benedito Muniz, distante da margem do Rio Paraíba, 15,43m (quinze metros e quarenta e três centímetros, e rumo magnético de 22º51'00"NW.

cont. Decreto nº 3519/80 - fls. 02

./...

Deste vértice nº 395, segue no sentido horário com rumo de 53º37'00" SW e distância de 3,77m (três metros e setenta e sete centímetros) até o vértice nº 377; deste vértice, deflete à esquerda e segue com rumo de 35º12'00" SW e distância de 19,24m (dezenove metros e vinte e quatro centímetros) até o vértice nº 396, sendo que do vértice nº 395 ao vértice nº 396, confronta com a área remanescente de propriedade do Sr. Benedito Muniz; deste vértice nº 396, deflete à direita e segue com rumo de 22º51'00" NW e distância de 17,67m (dezessete metros e sessenta e sete centímetros) até o vértice nº 391, confrontando ainda com a área remanescente de propriedade do Sr. Benedito Muniz; deste vértice nº 391, deflete à direita e segue com rumo de 35º13'00" SW e distância de 12,35m (doze metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice nº 18; deste vértice nº 18, deflete à direita e segue com rumo de 53º37'00" NE e distância de 9,81m (nove metros e oitenta e um centímetros) até o vértice nº 390, sendo que do vértice nº 391 ao vértice nº 390 confronta com o Rio Paraíba; deste vértice nº 390, deflete à direita e segue em direção ao vértice inicial nº 395, com rumo de 22º51'00" SE e distância de 15,43m (quinze metros e quarenta e três centímetros), confrontando com a área remanescente de propriedade do Sr. Benedito Muniz, fechando assim o perímetro.

ÁREA: O perímetro acima descrito, caracteriza uma superfície de 338,66 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área acima descrita encontra-se melhor caracterizada na Planta e Memorial descritivo anexo ao Processo Interno nº 041885/80

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

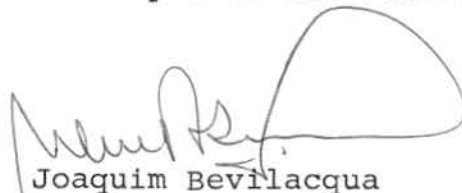
Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, e de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com alterações dadas pela Lei 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cont. Decreto nº 3519/80 - fls. 03

./...

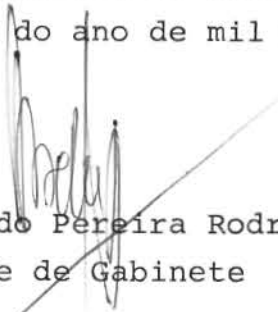
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
27 de novembro de 1980.



Joaquim Bevilacqua

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefe  
to, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e  
oitenta.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues

Chefe de Gabinete

DJ/

nbp/. -